



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 181 / 2023.
PROJETO DE LEI N.º _____ / 2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



22 SET. 2023

Doc. Recebido _____ horas

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

Justificativa: Inserir no orçamento esse valor para custear despesas com aquisição de peças para o concerto de máquinas e veículos, aquisição de tubos de concreto armado para substituição de ponto de madeira entre outros e também para aquisição de cartão logcard dentre outros que houver necessidade.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de setembro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDOs, LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro** até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.39 FICHA: 579	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.30 FICHA: 580	Material de Consumo	R\$ 250.000,000
Total do Crédito		R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de setembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

